

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Econometria** no âmbito da Consultoria Técnica Independente às Comunidades Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe atingidas pelo rompimento da Barragem BI da Mina do Córrego do Feijão e nortear a formalização da contratação da melhor proposta a ser escolhida entre as apresentadas pelos Proponentes.

1. CONTEXTO

1.1. Contexto do desastre

Em 25 de janeiro de 2019, a Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, localizada em Brumadinho, MG, rompeu-se, provocando um desastre de grandes proporções que causou perdas ambientais, econômicas e humanas, especialmente afetando os Povos Indígenas Pataxó Hã Hã Hãe e Pataxó da Comunidade Naô Xohã.

Com altura de 86 metros e comprimento de crista de 720 metros, a Barragem abrigava milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério de ferro, que avançaram rapidamente em direção à área administrativa e operacional da empresa Vale S.A. e, em seguida, soterraram as Barragens IV e IV A do Complexo Minerário Paraopeba. Após alcançarem o Ribeirão Ferro-Carvão e as comunidades de Córrego do Feijão e Parque da Cachoeira, os detritos de rejeitos avançaram sobre o Rio Paraopeba, atingindo a cidade de Brumadinho e, em consequência, os municípios de Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé, Juatuba, Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José de Varginha, Fortuna de Minas, Pequi, Maravilhas, Paraopeba, Papagaios, Curvelo e Pompéu, entre outras localidades situadas em torno do Lago da UHE de Três Marias (CPI Brumadinho, 2019: 29-31). O desastre vitimou 270 pessoas – entre 259 óbitos confirmados e 11 desaparecidos – e despejou 12,7 milhões de metros cúbicos de rejeitos minerários na bacia do Rio Paraopeba, causando danos e perdas ambientais, econômicas, materiais e humanas.

A aldeia indígena de Naô Xohã, composta por famílias dos povos Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe estabelecidas às margens do Paraopeba, no município de São Joaquim de Bicas, MG, foi uma das comunidades tradicionais atingidas pelo rompimento. O desastre desencadeou uma diversidade de danos socioeconômicos, socioculturais, ambientais e à saúde física e mental das comunidades indígenas vinculadas à aldeia Naô Xohã, distante a 17,6 quilômetros do Complexo do Paraopeba.

1.2. A Consultoria Socioeconômica Independente

O Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável (IEDS) é uma organização não governamental de atuação nacional, constituída como associação civil sem fins lucrativos, apartidária, pluralista e reconhecida de utilidade pública. A sua finalidade é desenvolver a consciência, o estudo e a prática social do desenvolvimento sustentável em todas suas dimensões, com a proposição e estímulos a projetos e ações nas áreas de cultura, educação, meio ambiente, planejamento territorial e urbano, arquitetura, habitação social, design,



tecnologia, eficiência energética e comunicação. Seus trabalhos possuem característica multidisciplinar, contando com um corpo técnico constituído por cientistas sociais, antropólogos, historiadores, arquitetos e urbanistas, advogados, educadores, biólogos, geógrafos, psicólogos, agentes culturais, paisagistas, entre outros.

O IEDS tem comprovada experiência em trabalhos empregando metodologias participativas com atingidos por desastres socioambientais e grandes empreendimentos, populações tradicionais e povos indígenas, com destaque para o Dossiê de Tombamento de Bento Rodrigues no contexto da reparação do desastre da Barragem do Fundão em Mariana, MG, realizado pelo Instituto.

A Consultoria Socioeconômica a ser conduzida pelo IEDS junto à comunidade de Naô Xohã e seus núcleos familiares têm seu escopo definido no Termo de Ajuste Preliminar Emergencial ("TAP-E") foi celebrado, abril de 2019, entre o Ministério Público Federal, os Povos Indígenas Pataxó Hã Hã Hãe e Pataxó da Comunidade Naô Xohã, e a Vale S.A., com a interveniência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no âmbito do Inquérito Civil nº 1.22.000.000418/2019-12 com o propósito de implementar medidas reparatórias em resposta ao rompimento e soterramento das Barragens I, IV e IV A da Mina do Córrego do Feijão, localizada no Complexo do Paraopeba, no município de Brumadinho, MG.

2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo desta contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Econometria** para a Consultoria Técnica Independente às Comunidades Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe atingidas pelo desastre da Mina do Córrego do Feijão, visando o desenvolvimento da valoração econômica para o diagnóstico de danos e impactos à cultura por meio do oferecimento de parâmetros consistentes para as indenizações e reparação das pessoas atingidas. A valoração se dará de forma participativa, junto às comunidades atingidas e sobre os danos levantados pela equipe multidisciplinar do IEDS, visando compor o trabalho de matriz de danos e reparação.

Deverão ser realizadas a valoração monetária dos danos materiais e imateriais, causados ao patrimônio e à renda individuais, bem como os danos causados à coletividade, tais como perda de acesso ao patrimônio natural e cultural, modos de vida, educação, segurança alimentar, projetos de vida, dentre outros. Também devem ser valorados os danos às condições de saúde e bem estar individual e coletivo.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Elaborar e entregar proposta metodológica de valoração econômica que contemple cada um dos tipos específicos de danos avaliados, a saber: danos ao patrimônio material e à renda; danos ao patrimônio imaterial, cultural, natural e ambiental; danos aos projetos de vida e danos à saúde e ao bem estar.
 - **3.1.1.** A proposta metodológica deverá ter como referência as metodologias de levantamento de danos e resultados utilizadas pelo IEDS, para adequado rigor metodológico.



- **3.1.2.** A proposta metodológica deverá ser adequada às características culturais e especificidades das comunidades Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe, orientando-se por princípios participativos de pesquisa e da centralidade da vítima.
- **3.2.** Construir, junto às comunidades Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe e à equipe IEDS, a proposta de trabalho contendo metodologia, instrumentos de pesquisa de campo, referencial teórico, bases de dados e resultados esperados.
- **3.3.** Construir metodologia, plano de trabalho e produtos esperados adequados e consistentes à realidade do processo jurídico de reparação de danos das comunidades Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe em curso, orientando-se pelas diretrizes da reparação integral.
- **3.4.** Orientar uso e aplicação de metodologias qualitativas e quantitativas de coleta de dados primários, adequada à realidade e disponibilidade das comunidades trabalhadas, bem como ao plano de trabalho da equipe do IEDS.
 - **3.4.1.** Participar oficinas e outras técnicas de pesquisa coletivas para a construção coletiva da valoração econômica e instrumentos de coleta de dados em campo, compatíveis e/ou alinhados com as necessidades do trabalho.
- **3.5.** Elaborar e entregar planilhas de valores correspondentes aos danos levantados junto às comunidades Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe. As planilhas deverão ser entregues junto a um relatório de valoração contendo a descrição detalhada da metodologia, de acordo com revisão bibliográfica.
- **3.6.** Elaborar e entregar, ao final da execução dos trabalhos, um relatório final de valoração compilando todos os resultados, metodologias e análises do trabalho, acompanhado de planilha completa de valores monetários aos danos constantes na matriz de danos.
- **3.7.** Elaborar e entregar, ao final dos trabalhos, uma cartilha sintetizando os resultados obtidos, em linguagem acessível e adequada à realidade cultural das comunidades trabalhadas.
- **3.8.** Disponibilizar equipe técnica especializada composta de tantos profissionais quanto forem necessários para a realização do escopo ora previsto.
- **3.9.** Elaborar, junto à equipe da Consultoria Socioeconômica, apresentações sobre o processo de matriz de danos e valoração econômica em linguagem adequada às comunidades indígenas atingidas.
- **3.10.** Elaborar avaliações periódicas e relatórios parciais do desenvolvimento do processo de construção da matriz de danos, de forma a subsidiar o trabalho de campo das outras equipes.
- **3.11.** Participar de reuniões com a equipe de Consultoria Socioeconômica para adequar o desenvolvimento das análises e dos parâmetros de valoração.
- **3.12.** Participar, junto à equipe, da produção do texto final da matriz de danos, considerando as especificidades de cada comunidade.
- **3.13.** Participar da apresentação do relatório final da matriz de danos e sua respectiva validação junto às comunidades indígenas, FUNAI e Instituições de Justiça.
- **3.14.** Respeitar a legislação relevante e documentos oficiais necessários para subsidiar o trabalho de valoração econômica.



4. DA PROPOSTA TÉCNICA

- **4.1. Apresentação da Proposta**: Deverá ser apresentada uma proposta de estudo que contenha objetivos, justificativa e metodologia em conformidade com o item 3 acima descrito.
- **4.2. Requisitos da Equipe**: Para a realização do trabalho, é considerado obrigatório o uso de uma equipe ou pessoa capacitada, com formação acadêmica e experiência comprovada nas atividades propostas para este Termo.
- **4.3. Requisitos Mínimos**: São requisitos mínimos para a composição da equipe ou pessoa técnica, que deverão ser comprovados por meio dos documentos cabíveis:
 - 4.3.1. Graduação em Economia.
 - 4.3.2. Pós-graduação stricto sensu em áreas relacionadas à valoração econômica de bens materiais e imateriais.
 - 4.3.3. Experiência comprovada em trabalhos de valoração econômica, elaboração de pareceres e relatórios técnicos relacionados diretamente à construção de matriz de danos.
 - 4.3.4. Experiência comprovada em estudos e/ou pesquisas junto a povos e comunidades tradicionais.
- **4.4. Responsabilidade da Proponente**: A Proponente se responsabiliza, exclusivamente, pelos vínculos de trabalho e modelos de contratação dos profissionais que farão parte da sua equipe técnica.
- **4.5. Substituição de Prestadores de Serviço**: A equipe técnica do IEDS, caso julgue necessário, poderá requerer a substituição do prestador de serviço indicado pela Proponente. A substituição pode ser requerida nas seguintes circunstâncias: Inadequação de habilidades ou competências; Problemas de desempenho; Conflitos de interesse como apontado no item 6; Falta de disponibilidade; Mudanças nas necessidades do projeto.

5. DO ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E TRANSMISSÃO DOS DADOS

- **5.1.** O armazenamento, tratamento e transmissão dos dados devem seguir as recomendações da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- **5.2.** A assinatura eletrônica, mesmo quando utilizando certificados não emitidos pelo ICP-Brasil, será válida para comprovação de autoria e integridade deste documento, conforme o art. 10 da Medida Provisória nº 2200-2/2001. Neste caso, a validade da assinatura depende da verificação da certificação utilizada, que será confirmada com a assinatura e devolução do documento, sem necessidade de formalização adicional.



6. DO CONFLITO DE INTERESSES

- **6.1.** Para os fins deste Termo, compreende-se por conflito de interesses as seguintes situações:
 - a) Participar das Comissões de Atingidos;
 - b) Ser atendida ou beneficiada pelos programas ou projetos de reparação de danos executados da Vale S.A. ou ser cônjuge ou companheiro de pessoa que esteja nessas condições;
 - c) Prestar serviços à Vale S.A. ou a empresas que prestam serviços à Vale S.A.
- **6.2.** Caso a Proponente se enquadre nas situações desse item a proposta será automaticamente desclassificada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE SE CONTRATADA

- **7.1. Execução dos Serviços**: Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, com a alocação de recursos próprios, adequados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sempre adotando padrões de qualidade, eficiência e transparência.
- **7.2. Plano de Trabalho**: Apresentar um plano de trabalho detalhado à CONTRATANTE no início do contrato, que inclua cronogramas de entrega, metas específicas e indicadores de performance para a elaboração do cronograma físico-financeiro.
- **7.3. Cumprimento dos Prazos**: Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo o cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- **7.4. Conformidade Legal**: Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.
- **7.5. Padrão de Qualidade**: Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados.
- **7.6. Suporte**: Esclarecer dúvidas, fornecer informações e investigar fatos pertinentes ao serviço de competência da Proponente, a pedido da CONTRATANTE, sempre previamente convocada e agendada.
- **7.7. Recursos Materiais e Logísticos**: Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, bem como arcar com custos de deslocamentos, hospedagem, alimentação, chamadas interurbanas, dentre outros relacionados à execução dos serviços ora contratados.
- **7.8. Utilização de Pessoal Habilitado**: Utilizar empregados, prestadores de serviço e/ou colaboradores habilitados e com conhecimentos necessários sobre os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **7.9.** Apresentação de Relatórios de Pessoal: Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, prestadores de serviço e/ou colaboradores que



compareceram na sede da CONTRATANTE, quando necessário, para a execução das visitas e/ou realização de parte dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- **7.10.** Responsabilidades Trabalhistas e Fiscais: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, garantindo que todos os empregados, prestadores de serviço e/ou colaboradores da Proponente atuem exclusivamente sob sua direção e supervisão, e isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **7.11. Cumprimento de Obrigações**: Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, incluindo, mas não se limitando a, guias de recolhimento de FGTS e INSS, folhas de pagamento e contratos de trabalho.
- **7.12. Não utilizar menores empregados**: Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, assim como assumir o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- **7.13. Comunicação de Irregularidades**: Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **7.14.** Informações Bancárias: Informar corretamente os dados bancários ou a chave PIX para que os honorários sejam pagos a tempo e modo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1. Fiscalização dos Serviços**: Observar os serviços realizados pelo pessoal especialmente designado, quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, notificando-a sobre quaisquer irregularidades verificadas para a tomada das providências cabíveis.
- **8.2. Prevenção de Erros e Fraudes**: Realizar a prevenção e detecção de erros e fraudes, conforme orientações e procedimentos fornecidos pela VALE S.A. e em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).
- **8.3. Disponibilidade de Infraestrutura**: Disponibilizar suas dependências físicas para alocação da equipe, caso seja solicitado e estritamente necessário para a boa consecução dos serviços indicados no Termo de Referência.
- **8.4. Pagamento dos Honorários**: Pagar as verbas honorárias em tempo e modo devido, conforme o estabelecido no contrato.
- **8.5. Fornecimento de Produtos Técnicos**: Garantir a entrega em tempo hábil, conforme o cronograma consolidado, de todos os produtos técnicos, de natureza interdisciplinar e interdependente, das diversas áreas envolvidas, dos quais depende a efetivação do trabalho da Proponente.
- **8.6. Comunicação**: Efetuar toda e qualquer solicitação por escrito para o e-mail informado pela Proponente.



- **8.7. Reuniões Periódicas**: Reunir-se com a Proponente sempre que se fizer necessário, para o bom desempenho dos serviços.
- **8.8. Fiscalização de Obrigações Trabalhistas**: Fiscalizar, através da documentação fornecida, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Proponente, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades identificadas.
- **8.9. Custos de Deslocamento**: Arcar com as despesas de passagens terrestres e/ou aéreas e hospedagem, caso sejam necessárias viagens para a execução da Consultoria Técnica Independente, desde que essas viagens sejam autorizadas e estejam previstas no cronograma, a critério da CONTRATANTE.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1. Prazo de Vigência**: Para o desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, estima-se o prazo de 06 (seis) meses de vigência do contrato, conforme execução dos trabalhos.
- **9.2. Rescisão Contratual**: Em casos de rescisão contratual, a declaração de ruptura contratual deve ser comunicada expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e exposição dos motivos que a ensejaram.
- **9.3. Ônus da Rescisão**: A rescisão de contrato não configura ônus para nenhuma das partes, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento das atividades executadas e não quitadas no momento da rescisão.
- **9.4. Multa por Inadimplência**: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por qualquer das PARTES caracterizará a inadimplência, sujeitando esta ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será estabelecido em cláusula correspondente, sem prejuízo das perdas e danos que excederem a presente multa, além do reembolso de todas as despesas realizadas que porventura não tiverem sido quitadas.
- **9.5. Rescisão de Pleno Direito**: O presente contrato restará rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
 - a) Configurar motivos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a continuidade do contrato;
 - b) Deixar de observar os prazos, as cláusulas e as condições estabelecidas neste instrumento;
 - c) Subcontratar, terceirizar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - d) Desatender às determinações regulares do Fisco;
 - e) Incorrer nas situações que se configuram como conflito de interesses descritas no item 6.



10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. Não obstante a Proponente seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços determinados neste Termo de Referência, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11. DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- **11.1. Documentação Necessária**: O prestador de serviço a ser contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Currículo atualizado;
 - b) Comprovação de formação acadêmica;
 - c) Proposta técnica e financeira;
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Certidão de Regularidade Fiscal (CND);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CDT);
 - i) Comprovante de Endereço;
 - j) Cópia da Identidade;
 - k) Cópia do CPF;
 - I) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESEMBOLSO

- **12.1. Aprovação do Coordenador Geral**: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação pelo coordenador geral do projeto mediante a entrega dos produtos previstos (ver cronograma de desembolso abaixo). O coordenador geral pode dispor de no máximo 7 (sete) dias corridos para esta aprovação; a Proponente disporá de no máximo de 5 (cinco) dias corridos para adequações eventuais e devolução do produto com possíveis ajustes solicitados pelo coordenador geral; e emissão da nota fiscal.
- **12.2. Ordem Bancária**: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor da proponente vencedora, até o 3º (terceiro) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à prestação do serviço.
- **12.3. Informações na Nota Fiscal**: A Proponente vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o nome do projeto e sua função na consultoria.



- **12.4. Exclusividade no Pagamento**: A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à proponente vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica, vedada sua negociação com terceiros.
- **12.5. Inclusão de Impostos**: No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a empresa proponente, necessários à execução do serviço.
- **12.6. Despesas de Viagem**: As despesas relativas às viagens necessárias (passagens terrestres e aéreas, hospedagem), conforme previsto no cronograma de execução da consultoria, serão arcadas pela empresa contratante.
- **12.7. Outras Despesas**: As despesas relativas às chamadas interurbanas, alimentação, inclusive impostos e obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias devidas, serão arcadas pela Proponente, devendo estar contidas na proposta de preço a ser apresentada.
- **12.8. Correção de Erros**: Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.
- **12.9. Vedação de Cobrança via Duplicatas**: É expressamente vedado à Proponente a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- **12.10. Contestação de Pagamentos**: Os pagamentos poderão ser contestados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
 - b) Inadimplência de obrigações da Proponente para a CONTRATANTE;
 - c) Erros e vícios nas notas fiscais;
 - d) É vedada a antecipação de pagamentos.

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas, subsequentes de acordo com a entrega dos itens, relatórios e notas fiscais válidas, a ser acordado com o contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas por email, para <u>institutoeds@ieds.org.br</u>.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2024.